



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

TERMO DE REFERÊNCIA

SECRETARIA SOLICITANTE: Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

1. OBJETO

1.1. O objeto consiste na aquisição de materiais e contratação de serviço para manutenção de motocicleta pertencente ao Departamento de Fiscalização vinculado a esta Secretaria.

- **Placa do veículo:** CRX-7185
- **Nº do patrimônio:** 14039
- **Marca do veículo:** Honda CG150 TITAN MIZESD, ano 2009

Item	Material/Serviço	Unidade Medida	Quantidade
01	AQUISIÇÃO DE FAIXA DE FREIO TRASEIRO	UN	1
02	AQUISIÇÃO DE RETROVISOR ESQUERDO	UN	1
03	AQUISIÇÃO DE PEDALEIRA PARA MOTOCICLETA – LADO ESQUERDO	UN	1
04	AQUISIÇÃO DE PNEU TRASEIRO PARA MOTOCICLETA	UN	1
05	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO EM MOTOCICLETA HONDA - TROCA DA FAIXA DE FREIO TRASEIRO, TROCA DO RETROVISOR ESQUERDO, TROCA DA PEDALEIRA	SERV	4

	ESQUERDA E TROCA DO PNEU TRASEIRO		
--	--------------------------------------	--	--

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 A frota de motocicletas é essencial para a execução das atividades externas dos fiscais, sendo que a regularidade das operações de fiscalização depende da disponibilidade e das condições operacionais desses veículos e os componentes listados apresentam desgaste e avarias que comprometem o pleno funcionamento da motocicleta. A substituição da faixa de freio e pneu traseiro é vital para garantir a capacidade de frenagem e prevenir acidentes. O retrovisor esquerdo é item obrigatório pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e a troca da pedaleira esquerda restabelece o ponto de apoio correto para o piloto, garantindo estabilidade. A não realização da manutenção resultará em prejuízos à eficiência dos serviços de fiscalização.

Ressalta-se que, nos termos da **Lei nº 4080/2023**:

Art. 6º São responsabilidades dos motoristas e dos funcionários autorizados:

[...]

III - Verificar se o veículo está em perfeitas condições técnicas, com equipamentos e acessórios obrigatórios e com a documentação em ordem; [...]

VII - Efetuar a verificação diária nos veículos sob sua responsabilidade, no início e no final de expediente, verificando, entre outros, os seguintes aspectos: a regularidade dos equipamentos de segurança, o estado de conservação e de limpeza do veículo, bem como comunicar as anormalidades constatadas, para as providências cabíveis; [...]

IX - Zelar pelo estado de conservação dos veículos solicitando sempre que necessário a manutenções preventivas ou corretivas com registro das revisões e equipamentos de uso obrigatório.

Além disso, a **Lei Complementar nº 752/2022** estabelece, em seu **art. 34**, inciso VII, ser de competência da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos promover a conservação e a

manutenção dos bens móveis e imóveis utilizados no desenvolvimento das políticas públicas de sua competência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa para a prestação de serviços de manutenção técnica e fornecimento de peças para 01 (uma) motocicleta, marca Honda, pertencente à frota do Departamento de Fiscalização, visando a preservar a vida útil do patrimônio público. Assim, a realização do procedimento por meio de dispensa de licitação configura-se como a solução mais vantajosa e eficiente para a Administração Pública, por se tratar de contratação de baixo valor estimado e devido à celeridade que a dispensa confere para que o veículo continue em pleno funcionamento, evitando o prejuízo da paralisação dos serviços públicos, bem como a depreciação e o desgaste do bem.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O fornecedor deverá observar os seguintes requisitos:

- Todas as peças e componentes utilizados para a manutenção deverão ser novos e de primeiro uso, não sendo permitido o uso de peças reconcondicionadas ou já usadas
- Os serviços deverão ser executados em observância às normas técnicas da ABNT e CBT
- A contratada será responsável pelo descarte ecologicamente correto de todas as peças substituídas
- A contratada deverá dispor de profissional qualificado para a realização do serviço
- O serviço e as peças utilizadas deverão ter garantia mínima de 90 dias contados a partir da data do recebimento definitivo do veículo
- Caso o veículo apresente falhas decorrentes do serviço ou defeito das peças instaladas, a contratada deverá refazer o serviço ou substituir a peça sem qualquer ônus adicional para a Administração dentro do prazo máximo de 15 dias úteis.
- A contratada será responsável por qualquer dano material causado ao veículo no período que estiver em manutenção.

4.2 O fornecedor vencedor deverá apresentar a seguinte documentação:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)
- Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Federal, mediante prova de regularidade de Débitos ou relativa a Tributos Federais (inclusive contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação
- Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativas às suas obrigações tributárias atinentes ao ramo de atividade objeto da licitação
- Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)
- Prova de regularidade relativa à inexistência de débitos perante a Justiça do Trabalho
- Certidão CEIS/CNEP
- Certidão Cadin Estadual
- Certidão de Apenados TCE
- Certidão de Inidôneos TCU

5. FORMA DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 A motocicleta será encaminhada às instalações da Contratada mediante agendamento prévio, dispondo a empresa do prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos para concluir integralmente os serviços. Finalizados os reparos, o fornecedor realizará os testes necessários para comprovar o funcionamento do veículo. Posteriormente, caberá ao fiscal da contratação realizar a conferência e o recebimento dos serviços prestados, e caso seja constatada qualquer inconformidade, a contratada deverá refazer os trabalhos sem ônus para a Administração.



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

Estando os serviços em total conformidade, o fiscal atestará o recebimento definitivo em até 3 (três) dias úteis, autorizando a emissão da nota fiscal para fins de pagamento.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. **Gestor:** Maslouwa de Cássia Turim Rosa - Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos.

Fiscal: Ancelmo David Pinhata Junior – Fiscal do Departamento de Fiscalização.

O fiscal será responsável pelo acompanhamento e pela conferência dos serviços. Qualquer divergência entre o serviço prestado e as especificações contidas neste Termo de Referência deverá ser informada ao gestor para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado em 30 (trinta) dias úteis e em parcela única após a emissão da nota fiscal e conferência pelo fiscal desta contratação dos serviços fornecidos.

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. O fornecedor será selecionado com base no menor valor ofertado, mantendo a qualidade dos serviços prestados e peças fornecidas.

8.2. Será analisado se o fornecedor segue os requisitos de habilitação do artigo 62, inciso III da Lei 14.133/2021.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

9.1. O valor estimado com base em pesquisas em portais de compras é de R\$ 530,00 (quinhentos e trinta reais).

R\$ 60,00 (sessenta reais - faixa de freio, R\$ 40,00 (quarenta reais - espelho retrovisor), R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais - pedaleira) e R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais - pneu traseiro)



MUNICÍPIO DE
SANTA CRUZ DO RIO PARDO
 O futuro é agora!

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 Recurso Orçamentário:

02.14.00 - Secretaria de Assuntos Jurídicos

02.14.01 - Administração da Secretaria de Assuntos Jurídicos

04.122.0024.2.012 - Manutenção da Secretaria de Assuntos Jurídicos

Tesouro - 01

Ficha 646 – Material de consumo

Ficha 649 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Este documento contém todos os elementos necessários e previstos na Lei Federal nº. 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações.

Santa Cruz do Rio Pardo, 27 de julho de 2026

YASMIM VIUDEZ ANDRIOLI
Oficial Administrativo Da
Secretaria De Assuntos Jurídicos